PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, neste ato representado por sua Gestora, Sra. LUCILENE SAUER PACHECO, com sede à Rua José Martinelli, 198 – Centro - CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob n.º 14.608.771.0001-70, órgão daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa TOP CADEIRAS E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 29.390.280/0001-73, com sede na Rua Valdemar Jose Schneider, n. 117, Jardim Boa Vista, Peritiba/SC doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo nos termos do Processo Licitatório nº 19/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 09/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE 20 UNIDADES DE CADEIRAS, 03 UNIDADES DE CADEIRA GIRATÓRIA E 04 PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de reforma, nos termos do orçamento apresentado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

- **3.1.** Será pago o valor de R\$ 4.365,98 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) de acordo com o objeto contratado, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de nos termos, preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
- **3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até **30 DIAS** após a prestação dos serviços.
- **3.3.** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou CPF/MF Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039 CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Município de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023.

Atividades Saude Desp. Municipio Manutencao das de 03.001.10.301.0014.2305.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá realizar os serviços de reforma das cadeiras e persianas, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições oferecidas na proposta.
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039

CEP 88598-000 Celso Ramos Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS CONTRATANTE

TOP CADEIRAS E SERVIÇOS CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: